



# Diário Oficial

## Estado de Goiás

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO 187 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.181

### PODER EXECUTIVO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

##### DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao que consta do Processo nº 202300003023819, em especial os Ofícios nº 16.725/2023/PGE e nº 17.215/2023/PGE, da Procuradoria-Geral do Estado, no cumprimento da decisão judicial proferida pelo 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no Processo nº 5537098-23.2022.8.09.0051,

##### RESOLVE:

Art. 1º Promover, por ato de bravura, o Major QOPM EDSON LINS SIQUEIRA FILHO, CPF nº \*\*\*.431.801-\*\*, ao posto de Tenente-Coronel da Polícia Militar, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 27 de outubro de 2023.

Goiânia, 12 de dezembro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 427427

##### DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao que consta do Processo nº 202300003024936, em especial o Ofício nº 17.808/2023/PGE, da Procuradoria-Geral do Estado, no cumprimento da decisão judicial proferida pelo 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no Processo nº 5619935-72.2021.8.09.0051,

##### RESOLVE:

Art. 1º Promover, por ato de bravura, o Segundo-Tenente QOAPM REF JOSÉ ALVES PEREIRA, CPF nº \*\*\*.776.901-\*\*, ao posto de Primeiro-Tenente da Polícia Militar, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, por ato de bravura na descontaminação das áreas afetadas pelo Césio-137 e na remoção dos respectivos rejeitos radioativos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 9 de junho de 2017.

Goiânia, 12 de dezembro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 427428

##### DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente nos termos do § 2º do art. 32 e dos arts. 128 a 132 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também em atenção ao que consta do Processo nº 202311129011946,

##### RESOLVE:

Art. 1º Designar JOSÉ ANTÔNIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES, CPF nº \*\*\*.727.201-\*\*, Chefe de Gabinete, DAS-4, da Goiás Previdência - GOIASPREV, para responder pela referida autarquia, no período de 18 a 29 de dezembro de 2023, em substituição a GILVAN CÂNDIDO DA SILVA, CPF nº \*\*\*.116.641-\*\*, em virtude de férias regulamentares deste último.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de dezembro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 427429

#### Secretaria de Estado de Relações Institucionais – SERINT

##### PORTARIA Nº 343, de 11 de dezembro de 2023

Atualiza as relações de documentos para celebração de Convênios, Termos de Fomento e Transferência Especial oriundos de emendas parlamentares impositivas referente aos exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os princípios da legalidade e da eficiência, insculpidos no art. 37 da CF, através dos quais a administração pública deve se orientar;

Considerando a competência da Secretaria de Estado de Relações Institucionais prevista no inciso III do art. 2º do Decreto 9.542/2019, no inciso III do art. 7º da Lei estadual 21.792/2023, no inciso II do §1º do art. 40 da Constituição do estado de Goiás;

Considerando a necessidade de regular a ordem interna dos serviços a serem desempenhados pela Gerência de Convênios desta Pasta, com a necessidade da Administração Pública editar atos gerais para complementar as normas jurídicas e possibilitar sua efetiva aplicação;

Considerando as Leis de Diretrizes Orçamentárias dos anos de 2021 (Lei estadual 20.821/2020), 2022 (Lei estadual 21.064/2021), 2023 (Lei estadual 21.527/2022) e 2024 (Lei estadual 22.087/2023), o §18 do art. 111 da Constituição do Estado de Goiás, o Parecer Jurídico SERINT/ADSET nº 50/2023, corroborado pelo Despacho do Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás nº 1961/2023/GAB, os Despachos nº 2040/2021/GAB e nº 1584/2022/GAB, resolve:



Art. 1º. Atualizar as relações de documentos para celebração de Convênios, Termos de Fomento e Transferência Especial oriundos de emendas parlamentares impositivas referente aos exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2024, que se consubstanciam na documentação mínima necessária para celebração das parcerias, conforme Anexo I ("checklist" para celebração de Convênio), Anexo II ("checklist" para celebração de Termo de Fomento) e Anexo III ("checklist para repasse via Transferência Especial).

Art. 2º. Os documentos constantes da relação alusiva à celebração de convênio deverão ser encaminhados no formato pdf, com exceção do Plano de Trabalho (Item 5) que deverá ser encaminhado no formato txt.

Art. 3º. Os documentos constantes da relação alusiva à celebração de termo de fomento deverão ser encaminhados no formato pdf, com exceção do Plano de Trabalho (Item 7) que deverá ser encaminhado no formato txt, aglutinados da seguinte forma e com a seguinte classificação:

§1º. Os documentos constantes dos Itens 1 a 5 deverão ser encaminhados em um arquivo único denominado "documentos da entidade e de seu presidente".

§2º. O documento constante do Item 6 deverá ser encaminhado em um arquivo único denominado "conta bancária".

§3º. O documento constante do Item 7 deverá ser encaminhado em um arquivo único denominado "plano de trabalho" no formato (.txt).

§4º. O documento constante do Item 8 deverá ser encaminhado em um arquivo único denominado "declaração contador".

§5º. Caso o objeto do convênio seja construção ou reforma, os documentos constantes dos Itens 9 a 13 deverão ser encaminhados em um arquivo único denominado "construção" ou "reforma".

§6º. Caso o objeto do convênio seja a aquisição de imóvel, o documento constante do Item 14 deverá ser encaminhado em um arquivo único denominado "aquisição imóvel".

§7º. Caso o objeto do convênio seja a aquisição de materiais ou serviços, o documento constante do Item 15 deverá ser encaminhado em um arquivo único denominado "orçamentos".

Art. 4º. A Gerência de Convênios da Secretaria de Estado de Relações Institucionais emitirá as certidões de regularidade de aplicação de recursos financeiros anteriormente repassados no âmbito da SERINT e SEAD.

Art. 5º. A Gerência de Convênios da SERINT emitirá as certidões de regularidade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás para as Entidades e seus dirigentes.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

LUCAS VERGÍLIO  
Secretário

**ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO (EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS DOS EXERCÍCIOS DE 2021, 2022, 2023 E 2024):**

| RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO - CHECKLIST MUNICIPIOS |   |
|--|---|
| 1  | Cópia dos documentos pessoais, Ata de Posse, Diploma e Comprovante de endereço atualizado do prefeito;  |
| 2  | Certidão da Secretaria de Estado de Educação que ateste ser o município participante do convênio de adesão ao transporte escolar (art. 38 LDO 2021 (Lei estadual 20.821/2020), art. 42 LDO 2022 (Lei estadual 21.064/2021), art. 44 LDO 2023 (Lei estadual 21.527/2022), art. 44 LDO 2024 (Lei estadual 22.087/2023))   |
| 3  | Recibo de Declaração Homologada junto ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Privado - SICONFI (Art. 51 da Lei de Responsabilidade Fiscal e Art.43, V da LDO 23). Documento devidamente atualizado.   |
| 4  | Comprovante bancário de abertura da conta (preferencialmente na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) especificamente para o Convênio (constar preferencialmente o número da emenda correspondente), com comprovação de saldo inicial zerado, a ser apresentado no momento da assinatura do ajuste (inciso X, Decreto 10.248/2023 e inciso X, Art.62 da Lei estadual 17.928/2012). |
| 5  | Plano de Trabalho - detalhado conforme Art.6º do Decreto 10.248/2023 e Art.57 da Lei Estadual 17.928/12, conforme modelo disponível no site da SERINT neste linkhttps://www.institucional.go.gov.br/files/docs/2023/PLANODETRABALHO2023-MUNICIPIOS.docx, o qual deverá ser encaminhado no formato word (.txt).  |
| 6  | Declaração de previsão orçamentária de contrapartida e Comprovação de Empenho da contrapartida municipal (art. 16, II e art. 25, IV, "d", da lei complementar 101/2000) *Caso não haja contrapartida esta declaração é dispensada   |
| EM CASO DE CONSTRUÇÃO OU REFORMA   |   |
| 6  | Projetos arquitetônicos e complementares (estrutural, fundações, elétrico, telefônico, cabeamento estruturado, combate a incêndio e SPDA, hidrossanitário e outros projetos, bem como, orçamento detalhado - Tabela SINAPI / GOINFRA, memorial descritivo e projeto básico)   |
| 7  | ARTs e/ou RRTs relativas aos projetos   |
| 8  | Certidão de regularidade do imóvel a que será reformado (Art.60, inciso VIII, da Lei 17.928/12)   |
| 9  | Fotos da obra   |
| 10   | Licença Ambiental prévia (quanto a obra exigir) ou a sua respectiva dispensa (Art.60, VII da Lei 17.928/12).  |

| EM CASO DE AQUISIÇÃO OU SERVIÇOS DE OUTRA NATUREZA |  |
|--|--|
| 11   | Em caso de aquisição de Imóvel deve ser apresentado o CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL e a CERTIDÃO DE REGISTRO DO IMÓVEL NA SERVENTIA COMPETENTE                                   |
| 12   | Apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos elaborados por fornecedores que atuem no ramo de contratação, devendo conter logomarca, identificação de CNPJ e assinatura do responsável pela emissão. |

**ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO (EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS DOS EXERCÍCIOS DE 2021, 2022, 2023 E 2024):**

| RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO - CHECKLIST SOCIEDADE CIVIL |   |
|---|---|
| 1   | Cópia do Estatuto da Entidade - Estatuto devidamente registrado em cartório, com suas eventuais alterações (o documento pode ser substituído pela certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil), conforme art. 34, III da Lei 13019/2014) *Cooperativa - tratando-se de sociedade cooperativa, apresente a certidão simplificada emitida pela JUNTA COMERCIAL |



**GOIÁS**  
O ESTADO QUE DÁ CERTO

Estado de Goiás  
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás  
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032  
www.abc.go.gov.br

**Diretoria**

**Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior**  
Presidente

**Rafael dos Santos Vasconcelos**  
Diretor de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site

**Luiz Fernando Dibe**  
Diretor de Gestão Integrada

**Previsto Custódio dos Santos**  
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



|   |  |
|---|--|
| 2 | Comprovante de endereço atualizado da entidade - emitido nos últimos dois meses. Ex.: Fatura de Energia ou Água em nome da entidade.   |
| 3 | Cópia da ATA DE ELEIÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE - documento devidamente atualizado e registrado no Cartório competente (Art. 34, V da Lei 13.019/14).  |
| 4 | Declaração com a RELAÇÃO NOMINAL de todos os dirigentes / diretores eleitos da entidade informando o nome, cargo, número de RG, número do CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, em conformidade com o item 4 (Art. 34, VI da Lei nº 13.019/2014).  |
| 5 | Cópia do comprovante de endereço e dos documentos pessoais da(o) Presidente da entidade.   |
| 6 | Comprovante bancário de abertura de conta corrente e de aplicação, preferencialmente na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, aberta especificamente para o Fomento, com comprovação de saldo inicial zerado, a ser apresentado até o momento da assinatura do ajuste (conforme Art.51, Lei 13.019/14).<br>* Solicitar a Conta de Operação 003<br>* Quando for recurso de Emenda Parlamentar, fazer constar número da Emenda.               |
| 7 | Plano de Trabalho: Conforme modelo disponível no site da SERINT-GO no seguinte link:<br><a href="https://www.institucional.go.gov.br/files/docs/2023/PLANODETRABA-LHO2023-ENTIDADES.docx">https://www.institucional.go.gov.br/files/docs/2023/PLANODETRABA-LHO2023-ENTIDADES.docx</a> , o qual deve ser enviado no formato word (.txt).  |
| 8 | Declaração de adoção de linguagem contábil - demonstrando que realiza escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e adota as Normas Brasileiras de Contabilidade (conforme Art.33, IV, da Lei 13.019/14), assinado pelo Contador Responsável com expressa indicação de seu nome, número de RG, número de CPF, nacionalidade, estado civil, número de registro profissional e endereço profissional. |

|                                  |   |
|----------------------------------|---|
| EM CASO DE CONSTRUÇÃO OU REFORMA |   |
| 9                                | Projetos arquitetônicos e complementares (estrutural, fundações, elétrico, telefônico, cabeamento estruturado, combate a incêndio e SPDA, hidrossanitário e outros projetos, bem como, orçamento detalhado - Tabela SINAPI / GOINFRA, memorial descritivo e projeto básico) |
| 10                               | ARTs e/ou RRTs relativas aos projetos   |
| 11                               | Certidão de regularidade do imóvel a que será reformado (Art.60, inciso VII, da Lei 17.928/12)  |
| 12                               | Fotos da obra   |
| 13                               | Licença Ambiental prévia (quanto a obra exigir) ou a sua respectiva dispensa (Art.60, VII da Lei 17.928/12).  |

|  |  |
|--|--|
| EM CASO DE AQUISIÇÃO OU SERVIÇOS DE OUTRA NATUREZA |  |
| 14   | Em caso de aquisição de Imóvel deve ser apresentado o CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL e CERTIDÃO DE REGISTRO DO IMÓVEL NA SERVENTIA COMPETENTE                                     |
| 15   | Apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos elaborados por fornecedores que atuem no ramo de contratação, devendo conter logomarca, identificação de CNPJ e assinatura do responsável pela emissão. |

**ANEXO III - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REPASSE VIA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL (EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS DOS EXERCÍCIOS DE 2021, 2022, 2023 E 2024):**

| RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REPASSE VIA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - CHECKLIST |   |
|---|---|
| 1   | Ofício do Município encaminhando a documentação com informação do valor da emenda impositiva, número, e-mail e endereço oficial.  |
| 2   | Documento de identificação do Prefeito, acompanhado de comprovante de endereço atualizado.  |
| 3   | Ata de posse do prefeito  |
| 4   | Diploma do Prefeito   |
| 5   | Comprovante que contenha o nome do banco e números de agência e da conta bancária, que deve ser aberta com o mesmo CNPJ e aberta especificamente para o recebimento do recurso. |

Protocolo 426908

**Procuradoria Geral do Estado – PGE**

PORTARIA Nº 572-GAB, de 06 de dezembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006, e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ANDRÉ VINÍCIUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO, CPF sob o nº \*\*\*.606.991-\*\*, nos termos do art. 51 da Lei nº 17.928 de 2012, para o exercício da função de gestor do Contrato nº 06/2021-PGE, decorrente dos autos de nº 202100003005842, de 28 de abril de 2021, que tem por objeto à aquisição de equipamentos Wireless e respectivas licenças de uso para projeto WI-FI no edifício-sede desta Procuradoria-Geral do Estado (PGE), e, em suas ausências e impedimentos, o servidor JUNIO DE CASTRO PACHECO, CPF sob o nº \*\*\*.771.501-\*\*.

Art. 2º Para a consecução do ajuste em questão, o gestor ora designado deverá, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases;

II - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do ajuste, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao seu bom acompanhamento, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

III - transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

IV- dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição das sanções ou a rescisão contratual;

V - adotar as providências necessárias para a regular execução do ajuste;

VI - manter controle de pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do ajuste;

VII - verificar a qualidade do objeto, podendo exigir sua correção, quando não atenderem os termos do que foi contratado;

VIII - esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente, se necessário, parecer de especialistas;

IX - acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o contratado quanto aos limites temporais;

X - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo ajustado, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XI - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento, se cabível, antecipadamente ao término da vigência do ajuste, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XII - observar se as exigências do instrumento convocatório e do ajuste foram atendidas em sua integralidade;

XIII - fiscalizar a obrigação de manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Art. 3º Os servidores designados responderão aos órgãos